



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 744 / 10

Protocolo: 30613
Data: 8/12/2010 Hora: 9:02
Ofício: _____
Aprovado na 30ª SO, realizada
em 07.12.10 S/ adendo

[Assinatura]
Presidente

Assunto: TERMINAL ABANDONADO

Ref: Jardim São Rafael

Bertioga, 07 de Dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Orvando da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

O Terminal Turístico do Jardim São Rafael encontra-se numa situação deplorável.

Construído na década de 90, ainda quando Bertioga era Distrito de Santos, o Terminal Turístico foi idealizado para receber os conhecidos "turistas de um dia", visitantes de outras localidades que vem conhecer nossa cidade e retornar para sua terra natal no mesmo dia. O Terminal foi concebido para dar estrutura para os que aqui vinham para desfrutar as praias lá vizinhas, viabilizando banheiros para uso pessoal bem como banhos com respectivo vestiário.

Na época sua edificação causou uma desvalorização geral aos imóveis do seu redor, frente ao destino para o qual se concebia.

Após sua construção alguns comerciantes foram se instalando ao redor do Terminal visando a possibilidade de crescimento junto com o citado equipamento urbano.

Em março de 1.993, o então Prefeito de Bertioga, coincidentemente o mesmo de hoje, Arq. José Mauro Dedemo Orlandini através do Decreto Municipal n.º 12/93, interditou o Terminal, por tempo determinado, visando

Caio Matheus
Vereador - Bertioga/SP
Unidos Somos + Democratas 25

[Assinatura]
Vereador

[Assinatura]
Toninho Rodrigues
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

estabelecer a ordem pública no local em razão do excesso de ônibus de turismo que para lá se dirigiam, que ocasionaram desordem, afogamentos, brigas, abusos de todos os tipos, inclusive ao meio ambiente.

Em setembro de 2.000 o então Prefeito Municipal Arq. Luís Carlos Rachid, através do Decreto Municipal n.º 540, recebeu do Estado de São Paulo em doação, o imóvel onde hoje estão erguidos os escombros do que um dia foi o Terminal Turístico.

O que era para ser uma medida temporária, pois por prazo determinado, virou definitiva. Até hoje nenhuma ação foi tomada visando dar ao imóvel uma destinação voltada ao interesse público.

Todavia o esqueleto existe, e como se pode observar das fotos anexas, está em completo abandono, sendo local utilizado unicamente para o tráfico e uso de entorpecentes. A sua demolição é medida que se impõem para melhorar a situação do local, pois afastará os delinqüentes que se aproveitam das paredes e ruínas lá existentes.

Muitas vezes o Município de Bertioga necessita de áreas públicas devidamente registradas para instalar equipamentos urbanos em parceria com a União ou Estado. A área em questão esta bem localizada e pode resultar em proveito para os munícipes desde que bem utilizado pelo Poder Público Municipal.

Isto posto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal que promova a demolição do esqueleto do Terminal Turístico localizado no bairro do Jardim São Rafael, e que junto ao setor de planejamento promova estudos para integrar aquela área ao desenvolvimento municipal dando destinação específica voltada ao interesse público e bem comum.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita, pleiteando a expedição de ofício ao Prefeito Municipal e a todos os Secretários Municipais para que possam apresentar sugestões para utilização da aludida área.

Caio Matheus

Vereador - Bertioga/SP
Unidos Somos + Democratas 25

Renatinho

Vereador PT ★

Orvando da Silva
Vereador

Alfonso
Alfonso Doh Weiland
Vereador

Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Toninho Rodrigues
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

DECRETO Nº 012/93

Data: 24/01/2005

Fonte: SETL

DECRETO Nº 012/93

"DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DO JARDIM SÃO RAFAEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Arq JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,**

Considerando a necessidade de estabelecer a ordem pública no Município nas atividades ligadas ao turismo.

Considerando o excessivo número de ônibus de turismo que se dirigem ao Terminal Turístico do Jardim São Rafael, acima de sua real capacidade;

Considerando que o grande contingente de turistas motivou inúmeras ocorrências de desordem, vias de fato, afogamentos e vários transtornos à população local, inclusive com agressão ao meio ambiente;

Considerando que o referido terminal tem capacidade máxima para receber apenas 72 (setenta e dois) ônibus e se mostra carente de infra-estrutura administrativa;

Considerando que o número desordenado de turistas foge as condições de segurança, não havendo contingente de policiais, salva-vidas, enfermeiros e médicos suficientes para estabelecerem a ordem pública e resguardar as vidas e o patrimônio público e privado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditado por prazo determinado o Terminal Turístico do Jardim São Rafael, impedindo-se a utilização de suas instalações para operações de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º - Durante o período em que o Terminal permanecer interditado, o Poder Executivo elaborará Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara propondo a Regulamentação do Sistema de Turismo no Município de Bertioga.

Único - O Sistema de Turismo, entre outras normas, estabelecerá o número máximo de recebimento de ônibus de excursão no Terminal Turístico do Jardim São Rafael, por dia; fixará taxa de estabelecimento por veículos e multa por eventuais infrações; assim como determinará o itinerário que os ônibus deverão percorrer para acesso ao terminal em horários também pré-estabelecidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 01 de março de 1993.

Arq JOSÉ MAURO DEDEMO OLANDINI

Prefeito Municipal

Registrado no Livro Competente

Departamento de Administração

ERNESTO PEREZ

Diretor de Departamento

Data: 31/01/2005

Fonte: SETL

DECRETO Nº 540/00

Dispõe sobre o recebimento em doação de imóveis que especifica”.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que através da Lei Estadual nº 10.435/99, a Fazenda do Estado está autorizada a doar os imóveis objeto das matrículas nºs. 29.938 e 29.939 ao Município de Bertioga;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 7.051/00;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incorporados ao patrimônio público municipal, sob a forma de doação sem encargos os seguintes imóveis:

I - área A , um terreno de forma irregular situado de frente para a Avenida Tomé de Souza , no loteamento denominado Jardim Raphael, no perímetro urbano do distrito de Bertioga desta comarca , identificado como Espaço Livre 1, com área aproximada de 5.309,40 m² (cinco mil, trezentos e nove metros vírgula quarenta metros quadrados), medindo aproximadamente 154,28m (cento e cinquenta e quatro metros vírgula e vinte e oito centímetros) de frente para a Avenida Tomé de Souza, aproximadamente 36,43m (trinta e seis metros vírgula quarenta e três centímetros) à direita, dividindo com o alinhamento da Rua Renato José Arminante, aproximadamente 32,67m (trinta e dois metros vírgula sessenta e sete centímetros) à esquerda, dividindo com o alinhamento da Rua Dr. Francisco Hermano de Vasconcelos, dividindo com o alinhamento da faixa destinada à Linha do Telégrafo Nacional, inscrita no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 29.938.

II- área B”, um terreno de forma irregular situado de frente para Rua 6, no loteamento denominado Jardim Raphael, no perímetro urbano do distrito de Bertioga, desta comarca, com área aproximada de 8.356m² (oito mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), destinada ao Espaço Livre nº 3, fazendo frente para a Rua 6M, aprovada 166, descrita no inciso nº 6, na extensão de 67m (sessenta e sete metros), dividindo à direita com o alinhamento da Rua 3,

Rua Renato José Arminante, descrita no inciso nº 3, na extensão de 120,10m (cento e vinte vírgula dez metros), à esquerda com o alinhamento da Rua 5, Rua Dr. Pedro Uzzo, descrita no inciso nº 5, sua extensão de 129,32m (cento e vinte nove metros vírgula e trinta e dois centímetros) fazendo fundos no alinhamento da Rua 8, Aprovada 167, descrita no inciso nº 8, na extensão de 67,63m (sessenta e sete metros vírgula sessenta e três centímetros), pertencendo ao Espólio de Raphael Costábile, inscrita no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 29.939.

Parágrafo Único - Os imóveis descritos pertencem a Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A transferência do bem ao patrimônio público deverá ser efetivada por meio de escritura pública de doação, devidamente registrada, sem ônus para a Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 04 de setembro de 2000.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

DECRETO Nº 012/93

"DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DO JARDIM SÃO RAFAEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Arq **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de estabelecer a ordem pública no Município nas atividades ligadas ao turismo.

Considerando o excessivo número de ônibus de turismo que se dirigem ao Terminal Turístico do Jardim São Rafael, acima de sua real capacidade;

Considerando que o grande contingente de turistas motivou inúmeras ocorrências de desordem, vias de fato, afogamentos e vários transtornos à população local, inclusive com agressão ao meio ambiente;

Considerando que o referido terminal tem capacidade máxima para receber apenas 72 (setenta e dois) ônibus e se mostra carente de infra-estrutura administrativa;

Considerando que o número desordenado de turistas foge as condições de segurança, não havendo contingente de policiais, salva-vidas, enfermeiros e médicos suficientes para estabelecerem a ordem pública e resguardar as vidas e o patrimônio público e privado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditado por prazo determinado o Terminal Turístico do Jardim São Rafael, impedindo-se a utilização de suas instalações para operações de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º - Durante o período em que o Terminal permanecer interditado, o Poder Executivo elaborará Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara propondo a Regulamentação do Sistema de Turismo no Município de Bertioga.

Único - O Sistema de Turismo, entre outras normas, estabelecerá o número máximo de recebimento de ônibus de excursão no

Terminal Turístico do Jardim São Rafael, por dia; fixará taxa de estabelecimento por veículos e multa por eventuais infrações; assim como determinará o itinerário que os ônibus deverão percorrer para acesso ao terminal em horários também pré-estabelecidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

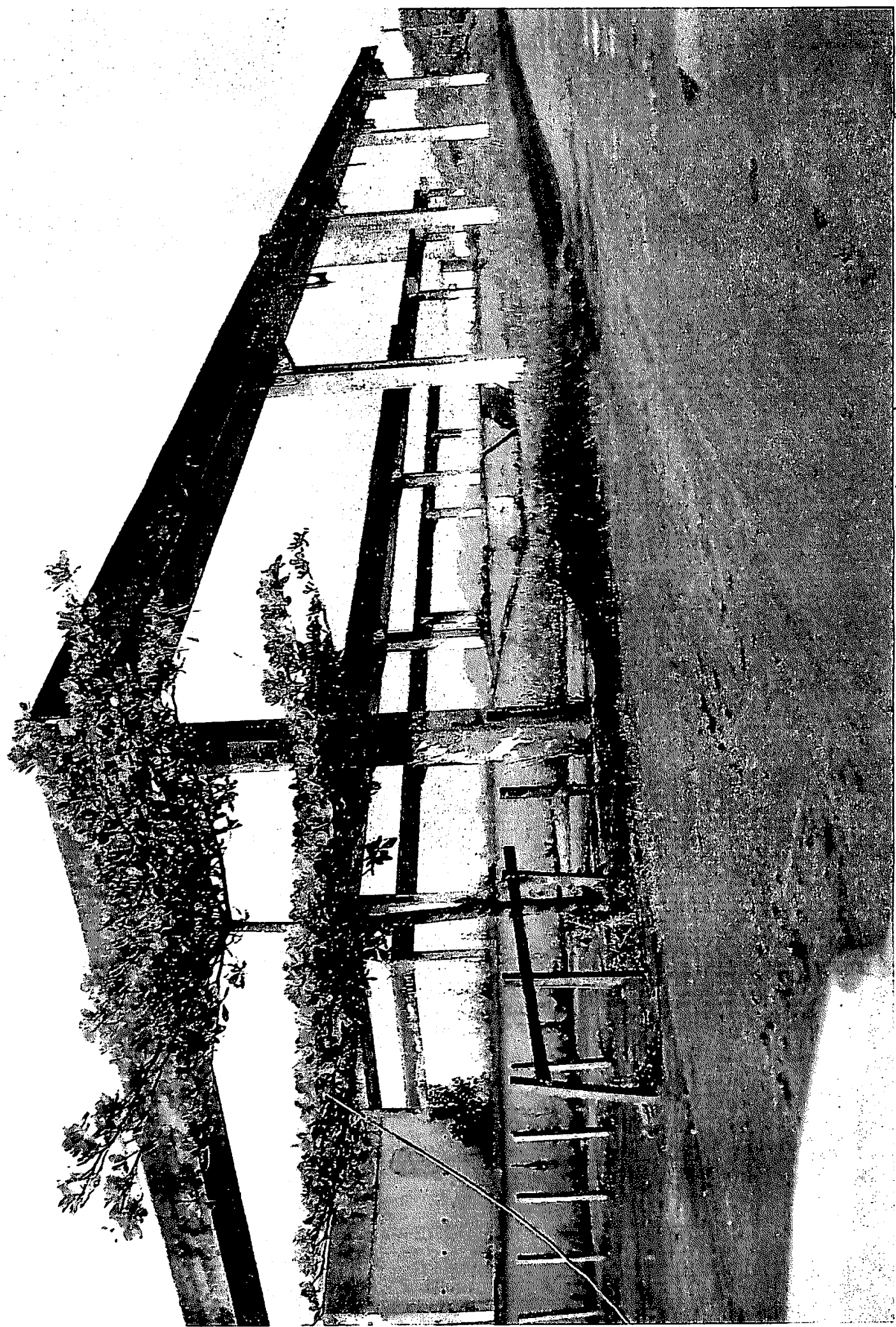
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 01 de março de 1993.

Arq JOSÉ MAURO DEDEMO OLANDINI
Prefeito Municipal

Registrado no Livro Competente
Departamento de Administração

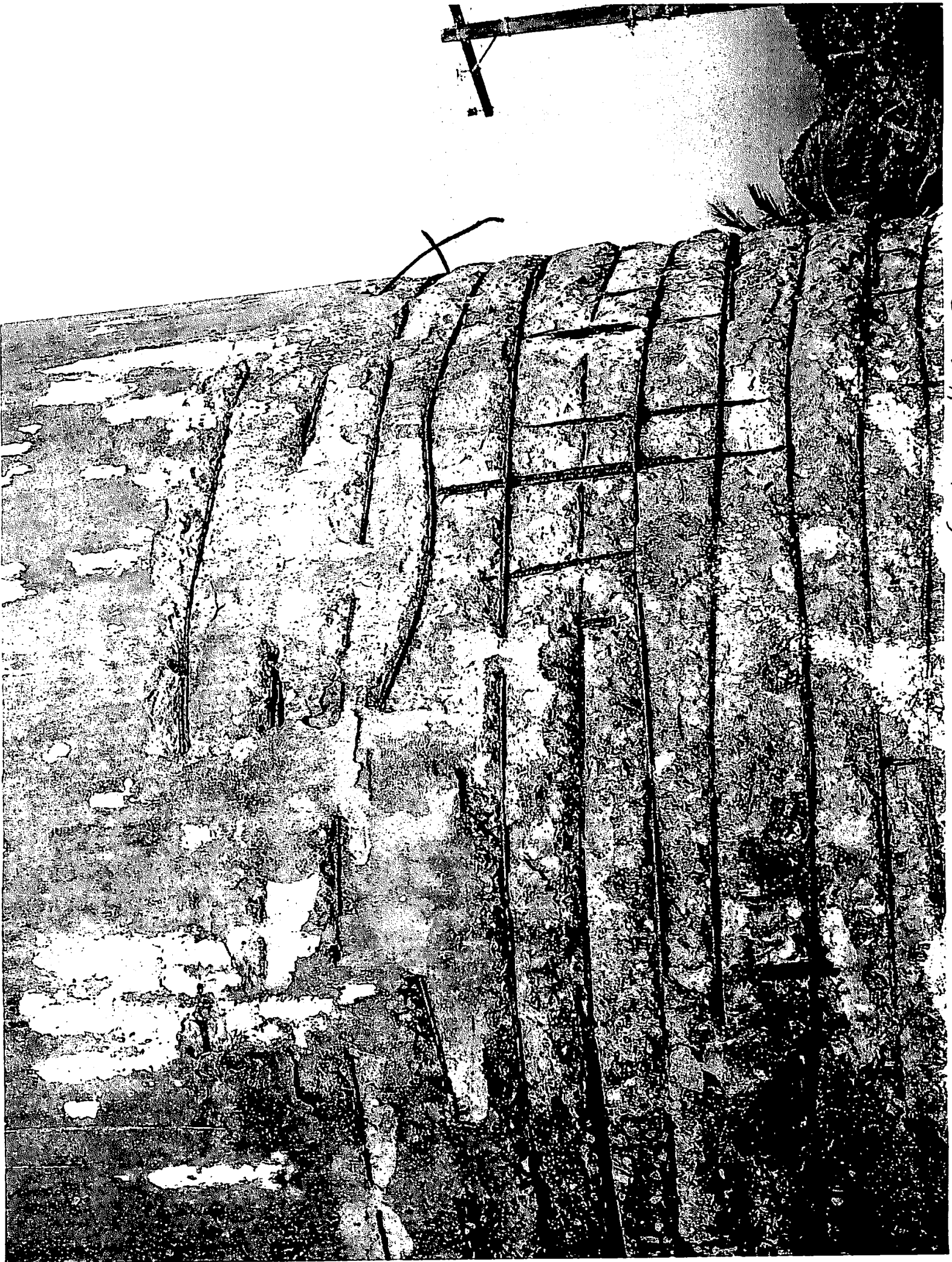
ERNESTO PEREZ
Diretor de Departamento



Abandoned der Terminal.



San chonete



Caixa d'água